



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 03/2020

PROPOSTA N.º

18/2020/DCDJ/DICUL

Realizada em 05/02/2020

DELIBERAÇÃO N.º 60/2020

ASSUNTO: **Protocolo entre o Município de Setúbal e a Associação Il Sorpasso**

A Associação Il Sorpasso organiza anualmente um festival do cinema italiano, com a projecção de inúmeros filmes em antestreia, recentes e antigos em Portugal, denominado Festa do Cinema Italiano. Este festival, organizado em várias cidades de Portugal, ao qual Setúbal aderiu pela primeira vez em 2016, como extensão, oferece uma programação composta unicamente por filmes italianos com o objetivo de reforçar a presença do novo cinema italiano junto do grande público português.

Assim, realiza-se nos dias 2, 3, 4, 5 de abril, no Cinema Charlot – Auditório Municipal, uma extensão da décima edição da Festa do Cinema Italiano, um evento promovido pela Associação Il Sorpasso e a Câmara Municipal de Setúbal. Propõe-se, deste modo, que a Câmara Municipal aprove nos termos e para os efeitos previstos nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, o Protocolo de Colaboração a celebrar entre o Município de Setúbal e a Associação Il Sorpasso (NIF: 509 841 350), em anexo, no qual se contempla a atribuição de um apoio financeiro, no montante de 1.000,00€ (mil euros), entre outros apoios de natureza técnica e logística.

Este valor tem cabimento na rubrica orçamental 08 040701 2019 A9

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra;

 Abstenções;

11 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.º 3 do art.º 57 da lei 75/13, de 12 de setembro

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2020/01/30	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
B0801	slgomes	2020/01/30	1050	2020

DESCRIÇÃO DA DESPESA

PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL II SORPASSO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DA FESTA DO CINEMA ITALIANO - PROPOSTA N.º 18/2020/DCDJ/DICUL- \ ALÍNEAS O) E U) DO Nº1 DO ARTIGO 33º ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 08 DEP.CULTURA,DESPORTO,DIREITOS SOCIAIS E JUVENTUDE
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2019 A 9
CULTURA
Protocolos-Divisão da Cultura

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
116.500,00
A CABIMENTAR
1.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
115.500,00

EXTENSO

MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2020/01/30

AUTORIZAÇÃO

PROCESSADO POR COMPUTADOR

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

A Associação Il Sorpasso, com o NIF nº509 841 350, com sede Rua de São Francisco de Borja 11 – 1º Esq - Lisboa, e aqui representado por Stefano Savio na qualidade de Diretor, adiante designado por **ACS**.

e

A CÂMARA MUNICIPAL DE SETUBAL, pessoa coletiva nº 501294104, com sede na Praça de Bocage em Setúbal e aqui representado por Maria das Dores Meira na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, adiante designado por **CMS**.

É celebrado o presente PROTOCOLO que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - Objeto

Constitui objeto do presente contrato a realização da 13ª edição da Festa do Cinema Italiano, adiante designada por 13ª FCI, na cidade de Setúbal nomeadamente no Cinema Charlot – Auditório Municipal, a decorrer entre os dias 2, 3, 4 e 5 de abril de 2020, através de uma parceria entre a **CMS** e o **ACS**.

CLÁUSULA 2ª – Obrigações da ACS

O **ACS** obriga-se a:

1. Realizar na cidade de Setúbal, nos dias já referidos na cláusula 1ª, as 5 sessões de cinema previamente programadas pelo **ACS**, assim como outros eventos paralelos previamente definidos e/ou associados aos parceiros do evento.
2. Pagar os direitos de difusão e de autor dos filmes apresentados no âmbito da 13ª FCI.
3. Assegurar o transporte dos filmes conforme o calendário determinado previamente.
4. Entregar atempadamente à **CMS** os filmes previstos para as respetivas sessões.
5. Realizar, imprimir e entregar atempadamente à **CMS** os suportes de promoção nacionais.
6. Enviar elementos gráficos, fotos, textos e dossiers de imprensa para a produção local de suportes de comunicação da 13ª FCI à **CMS**.
7. Assegurar a tradução em português dos filmes, assegurar a legendagem dos filmes e assegurar a localização dos filmes (projeção das legendagens) da 13ª FCI apresentados na cidade de Setúbal.
8. Assumir os custos do técnico encarregado da projeção das legendagens (viagem, comida e alojamento).
9. Pagar os seguros de todos os filmes projetados.

CLÁUSULA 3ª – Obrigações da CMS

A CMS obriga-se a:

1. Disponibilizar o equipamento técnico necessário à realização do evento entre os dias 2, 3, 4 e 5 de abril de 2020.
2. Garantir os custos com assistentes de sala, bilheteiras e equipa técnica para montagens e desmontagens, testes e apresentação das sessões e eventos paralelos se houver.
3. Respeitar todas as condições técnicas, legais e de segurança vigentes que garantam a apresentação com a qualidade expectada, da 13ª FCI na cidade de Setúbal.
4. Garantir seguro de responsabilidade civil válido nas instalações do local de projeção onde se realizam parte ou a totalidade da programação do evento durante toda a realização do mesmo, assim como disponibilizar o livro de reclamações.
5. Gerir a bilheteira do evento e responsabilizar-se pela respetiva declaração de IVA resultante das receitas.
6. Garantir a presença dos parceiros oficiais da 13ª FCI através da disponibilização de espaços adequados às suas expectativas, para colocação e distribuição de material promocional dos parceiros, utilizando para o efeito espaços existentes no local assim como os ecrãs tipo LCD existentes na sala, conforme indicação da ACS.
7. Difusão do vídeo promocional do evento e dos respetivos parceiros antes da projeção de cada filme, em cada sessão, conforme indicações do ACS, utilizando para o efeito o suporte ou diferentes suportes entregues para o efeito.
8. Assegurar a produção de materiais promocionais e a difusão local do evento nomeadamente de cartazes, flyers, a nível local, assegurar a cedência de 8 posições mupis, assim como a divulgação do evento nos sites e quaisquer outros suportes eletrónicos ou impressos de comunicação local com a autorização prévia do ACS e utilizando os suportes e a imagem definida do evento.
9. Informar e acompanhar os órgãos de comunicação locais em sintonia com o ACS.
10. Assegurar o envio de convites a nível local, assim como a gestão de convidados no dia da inauguração.
11. Assegurar o controlo de entradas de espetadores e convidados em todas as sessões e eventos paralelos, quantificando o número de presenças.
12. Garantir a cedência de convites para todas as sessões e eventos paralelos, em função da informação cedida pelo ACS.

CLÁUSULA 4ª – Bilheteira

1. O preço dos bilhetes, com o IVA incluído à taxa legal em vigor, será definido em conjunto com o ACS tendo em conta a seguinte referência:
Todas as sessões: 2,50€
Preço reduzido: 2,00€ (até 25 anos e mais de 65 anos)
Passe Festa do Cinema Italiano Setúbal: 5,00€
2. Os dados estatísticos da bilheteira (tipo de público e frequência) deverão ser comunicados ao ACS até dez dias após a última sessão.
3. A entrada na sessão inaugural será gratuita para os convidados do ACS, da CMS e dos parceiros da 12ª FCI, oportunamente comunicados à CMS.

CLÁUSULA 5ª – Contribuição financeira

1. O montante global do apoio financeiro a disponibilizar pela **CMS** à **ACS** e que viabiliza a realização da 12ª FCI na cidade de Setúbal é de 1.000,00 €
2. O montante do valor a pagar pela **CMS** à 13ª FCI será de 50% das receitas de bilheteira (IVA incluído à taxa legal em vigor, atualmente de 6%).
3. O pagamento das somas da receita de bilheteira deverá ser efetuado por transferência bancária, após a receção da respetiva fatura:

BANCO: Caixa Geral de Depósitos
CONTA: 0250 0061 1570 0
NIB: 0035 0250 00006116 6305 0
ENTIDADE: Associação Il Sorpasso
IBAN PT50 0035 0250 00006116 6305 0
SWIFT/BIC CGDIPTPL

CLÁUSULA 6ª – Promoção e publicidade

1. Em todo o material de promoção e publicidade relativos à 13ª FCI, a **CMS** constará como parceiro local da 13ª FCI.
2. Toda a promoção local é da responsabilidade da **CMS** sob aprovação prévia do **ACS** recorrendo, se necessário a outros parceiros locais que podem ser identificados pelo **ACS**.
3. Toda a promoção nacional é da responsabilidade do **ACS**.
4. A **CMS** obriga-se a não incluir menção a marcas, bens ou serviços outros, além dos parceiros oficiais da 13ª FCI no local de projeção e em quaisquer outros suportes de comunicação específico do evento sem autorização prévia do **ACS**.

CLÁUSULA 7ª – Rescisão e indemnização

1. A **ACS** e a **CMS** reservam-se o direito de rescindir unilateralmente o presente protocolo, comprometendo-se a reembolsar à outra parte qualquer despesa efetuada e devidamente comprovada na data de comunicação escrita por envio registado com A/R da decisão da rescisão.
2. Nos casos reconhecidos de força maior, ou seja, circunstâncias originadas após a assinatura do contrato, de caráter imprevisível e inesperado, impossível de serem impedidos pelas partes e que originem o cancelamento do evento, ficam as partes desobrigadas do presente protocolo, sem direito de indemnização de qualquer espécie.

A Câmara Municipal de Setúbal

.....

A Associação Cultural Sorpasso

.....